PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 254/06
Folha 018
Protocolo

LEI N º1192 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 959, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 959, de 08 de setembro de 2003, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O número de vagas e a remuneração para a admissão de que trata esta Lei, além das constantes da legislação municipal que trata a respeito da matéria, são:

I - PROGRAMA SENTINELA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO R$
PSICÓLOGO	40 HORAS	01	1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	01	1.100,00
PEDAGOGO	40 HORAS	01	900,00

II - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGA	REMUNERAÇÃO R$
MONITOR	20 HORAS	04	450,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 HORAS	01	550,00
COORDENADOR	40 HORAS	01	550,00"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de setembro de 2006, 117º da República.

BRÁZ RESENDE
PREFEITO